REQUERIMENTO Nº_____/2025

A Vereadora que o presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **REQUER** à Mesa Diretora que encaminhe correspondência ao Excelentíssimo Senhor Chefe do poder executivo Municipal, solicitando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, informações detalhadas **sobre a existência e a execução de uma política pública específica voltada ao atendimento de idosos em situação de rua no município de Macaé.**

Para fins de fiscalização e acompanhamento, solicitamos os seguintes dados:

1. Se município possui uma política ou programa estruturado para o atendimento especializado a idosos em situação de rua? Se sim, qual a fundamentação legal e quais as diretrizes deste programa?
2. Qual o quantitativo atualizado de pessoas idosas (60 anos ou mais) identificadas em situação de rua no município, conforme os dados do último censo de rua ou registros do Cadastro Único (CadÚnico)?
3. Quantas vagas de acolhimento institucional (abrigos ou casas de passagem) são destinadas especificamente para idosos que não possuem autonomia ou que se encontram em situação de abandono nas ruas?
 - Existe convênio com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) para o acolhimento imediato deste público?
4. Como é realizada a abordagem social específica para este grupo, considerando as fragilidades físicas e de saúde mental próprias da idade avançada?
5. Qual o protocolo de integração com a Secretaria de Saúde para garantir o atendimento geriátrico e psicossocial prioritário a esses idosos, conforme o Estatuto do Idoso?

Justificativa:

A presente proposição justifica-se pela condição de extrema vulnerabilidade enfrentada pelos idosos em situação de rua. Se a vida nas ruas já é devastadora para qualquer cidadão, para o idoso ela representa um risco iminente de morte, dadas as limitações de mobilidade, a fragilidade da saúde e a exposição às intempéries e à violência.

Iniciamos o ano de 2026 com o desafio de enfrentar o crescimento da população de rua, e a presença de idosos neste cenário é um indicador de falência das redes de proteção familiar e social. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece que é dever do Poder Público garantir o direito à vida, à dignidade e ao amparo em situações de desamparo.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2026.

Liomar Queiroz dos Santos
Vereadora- Autora

Elaboração: R.O